



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar e fundamentar a necessidade de realização de um registro de preços para a futura aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Campo Grande/RN.

A frota municipal desempenha um papel crucial na execução das atividades públicas, incluindo o transporte de servidores, atendimento à população, realização de serviços urbanos, saúde, educação, entre outros. O bom funcionamento dessa frota depende diretamente da manutenção adequada dos veículos e máquinas, sendo os pneus, câmaras de ar e protetores itens essenciais para garantir a segurança e a eficiência operacional.

Dada a diversidade de veículos e máquinas que compõem a frota, bem como a variação nas condições de uso, é imprescindível que o fornecimento desses itens seja realizado de forma contínua e conforme a demanda, para que o município possa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, evitando a paralisação dos serviços públicos.

Este ETP visa, portanto, apresentar os critérios técnicos, logísticos e econômicos que justificam a adoção do sistema de registro de preços para a aquisição parcelada desses itens. Além disso, serão abordadas as especificações técnicas dos produtos, a estimativa de consumo, as condições de fornecimento, os impactos esperados e as vantagens de se adotar essa modalidade de contratação, alinhada às normas e diretrizes de gestão pública vigentes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Município de Campo Grande/RN, por meio de suas diversas secretarias e departamentos, utiliza uma frota diversificada de veículos e máquinas que desempenham funções essenciais para o atendimento das demandas da população. Essa frota inclui ambulâncias, ônibus escolares, caminhões de coleta de resíduos, veículos leves para transporte de servidores e máquinas pesadas utilizadas na manutenção de vias públicas e obras de infraestrutura.

1.2. Para garantir o pleno funcionamento desses veículos e máquinas, é necessário um abastecimento contínuo e adequado de pneus, câmaras de ar e protetores. Estes itens são fundamentais para a segurança, durabilidade e eficiência operacional dos veículos, prevenindo acidentes e minimizando o tempo de inatividade das máquinas, que pode comprometer a prestação de serviços públicos essenciais.

1.3. Considerando a natureza do uso da frota, que envolve operações em diversas condições de terreno e clima, bem como a necessidade de estar pronta para atuar em situações emergenciais, é imprescindível que o município mantenha um estoque regulador de pneus, câmaras de ar e



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

protetores, que possa ser reposto de maneira ágil e conforme a demanda.

1.4. A modalidade de Registro de Preços para a futura aquisição parcelada desses itens se apresenta como a solução mais adequada para atender a essa necessidade, permitindo ao município realizar compras conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de um único fornecimento imediato. Isso proporciona maior flexibilidade na gestão orçamentária, evitando o imobilismo financeiro que ocorreria com a aquisição de grandes lotes de uma só vez e permitindo adequação conforme a variação nas necessidades ao longo do período de vigência do registro.

1.5. Além disso, o registro de preços possibilita ao município buscar condições comerciais mais vantajosas, com fornecedores previamente habilitados e comprometidos com o atendimento das especificações técnicas estabelecidas, garantindo, assim, a qualidade dos produtos adquiridos.

1.6. Por fim, a adoção desse procedimento também assegura maior transparência e competitividade ao processo de aquisição, ampliando as oportunidades para que diferentes fornecedores possam participar, o que pode resultar em preços mais competitivos e vantajosos para a administração pública.

1.7. Dessa forma, o registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo município de Campo Grande/RN, garantindo que a frota municipal esteja sempre pronta para atender às necessidades da população.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. Neste momento o Município de Campo Grande/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual, o mesmo será elaborado no exercício de 2024, para sua utilização durante o exercício de 2025, além disso o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a realização do Registro de Preços visando a futura aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à frota de veículos e máquinas do município de Campo Grande/RN, é necessário atender a uma série de requisitos técnicos, administrativos e legais. A seguir, são descritos os principais requisitos que devem ser observados:

1. **Especificações Técnicas dos Produtos:**

- Os pneus, câmaras de ar e protetores a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas detalhadas, conforme as normas vigentes e as necessidades específicas da frota municipal.
- Devem ser especificadas as dimensões, capacidades, tipos de pneus (radiais ou diagonais), e demais características pertinentes ao uso em veículos leves, pesados e máquinas.
- Os produtos devem ser novos, de primeira linha e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou equivalente.

2. **Estimativa de Consumo e Demanda:**

- É necessária a elaboração de uma estimativa detalhada da quantidade de pneus, câmaras de ar



e protetores que serão consumidos durante o período de vigência do registro de preços.

- A estimativa deve ser baseada em históricos de consumo, previsão de manutenção e substituição de pneus, bem como nas condições operacionais da frota.

3. **Qualificação Técnica dos Fornecedores:**

- Os fornecedores interessados em participar do registro de preços devem comprovar capacidade técnica e experiência na comercialização de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos e máquinas.

- Devem apresentar documentação que comprove a regularidade fiscal e jurídica, além de capacidade para fornecimento conforme as condições estabelecidas no edital.

- É necessário exigir dos fornecedores a garantia dos produtos, bem como a disponibilidade de assistência técnica durante o período de validade dos itens adquiridos.

4. **Critérios de Julgamento:**

- O julgamento das propostas deverá ser baseado no menor preço por item ou lote, considerando as especificações técnicas e as condições de entrega.

- Devem ser estabelecidos critérios claros para avaliação das propostas, incluindo prazos de entrega, condições de pagamento, garantia e assistência técnica.

5. **Condições de Fornecimento:**

- Os fornecedores deverão se comprometer a realizar as entregas de forma parcelada, conforme a necessidade do município, durante o período de vigência do registro de preços.

- As entregas devem ser realizadas nos locais indicados pela administração municipal, respeitando os prazos estipulados e as quantidades solicitadas.

- Devem ser previstas penalidades para o caso de descumprimento dos prazos ou condições de entrega.

6. **Gestão do Registro de Preços:**

- A gestão do registro de preços deve ser realizada por uma equipe designada pela administração municipal, responsável por acompanhar a execução do contrato, gerir os pedidos de fornecimento e assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais.

- Devem ser estabelecidos procedimentos para o controle de qualidade dos produtos recebidos, bem como para a resolução de eventuais não conformidades.

7. **Conformidade Legal:**

- Todo o processo de registro de preços deve ser conduzido em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e o Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

- A documentação do processo deve ser mantida organizada e acessível para auditorias e fiscalizações, assegurando a transparência e a legalidade das aquisições.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

8. **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:**

- Sempre que possível, deve-se priorizar a aquisição de produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, como pneus recicláveis ou de menor impacto ambiental.
- A inclusão de cláusulas que incentivem práticas de responsabilidade social por parte dos fornecedores também pode ser considerada.

3.2. Esses requisitos formam a base para garantir que o processo de registro de preços seja eficiente, transparente e alinhado com as necessidades e interesses do município.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A quantidade dos itens foi projetada com base no histórico de consumo das unidades administrativas, considerando o número de veículos e máquinas que compõem a frota do município. A projeção visa atender às necessidades, garantindo a continuidade dos serviços sem gerar excessos, sendo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
1	0000316 - PNEU 900X20 14L	UND	132
2	0010977 - CAMARA DE AR PARA PNEU 900X20	Unidade	132
3	0010978 - PROTETOR PARA PNEU 900X20	Unidade	132
4	0005845 - PNEU 650 ARO 16	Unid	20
5	0005846 - CAMARA DE AR PARA PNEU 650 ARO 16	Unid.	20
6	0005847 - PROTETOR DE CAMARA PARA PNEU 650 ARO 16	Unidade	24
7	0000275 - PNEU 18.4-30.	UND	12
8	0000276 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30	UND	6
9	0010979 - PNEU 750 ARO 16 14 LONAS	Unidade	36
10	0010980 - CAMARA PARA PNEU 750 ARO 16	Unidade	36
11	0010981 - PROTETOR PARA PNEU 750 ARO 16	Unidade	36
12	0000317 - PNEU 215/75 R 17,5	UND	18
13	0000321 - CAMARA DE AR PARA PNEU 215/75 R 17,5	UND	18
14	0000322 - PROTETOR PARA PNEU 215/75 R 17,5	UND	18
15	0005832 - PNEU 215/75 R16 116/114	Unidade	12
16	0005029 - PNEU ARO 14 185/70	Unidade	16
17	0010991 - PNEU 1000x20 RADIAL SIMPLES	Unidade	64



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

18	0000283 - PROTETOR PARA CAMARA PNEU 1000X20 RADIAL	UND	64
19	0000284 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000X20	UND	64
20	0000288 - PNEU 175-70/14	UND	100
21	0010982 - PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA 80/100 ARO 18	Unidade	4
22	0010983 - PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA 90/90 ARO 18	Unidade	4
23	0010984 - CAMARA DE AR PARA MOTOCICLETA ARO 18	Unidade	6
24	0005031 - PNEU 235/70 R16	Unidade	12
25	0005046 - PNEU 225/75 ARO 16	Unidade	24
26	0010986 - PNEU 185/60 ARO 15	Unidade	12
27	0010987 - PNEU 205/60 ARO 16	Unidade	12
28	0000341 - PNEU 225/75 ARO 16	UND	24
29	0000273 - PNEU 12.4-24	UND	8
30	0005841 - PNEU 275/80R 22.5	Unidade	12
31	0005058 - PNEU 20.5x25 13	Unidade	8
32	0010988 - PNEU 19.5L - 24 R 4	Unidade	4
33	0000279 - PNEU 12.16.5	UND	4
34	0010989 - PNEU 14.00 - 24 16 LONAS	Unidade	12
35	0008996 - PNEU 12.5/80R18	UND	4
36	0010990 - PNEU 17.7 - 25	Unidade	4
37	0000282 - PNEU 1000x20 BURRACHUDO 14 LONAS	UND	8
38	0000274 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24	UND	12
39	0005039 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30	Unidade	12
40	0000278 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00-24	UND	14
41	0010992 - CAMARA DE AR PARA PNEU 17.7 - 25	Unidade	6
42	0010993 - CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 - 18	Unidade	6
43	0010994 - CAMARA PARA PNEU 12.16-5	Unidade	6
44	0010995 - CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5L - 24 - R4	Unidade	6

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Em essência, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a



sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

5.2. O primeiro passo do ETP é, com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.

5.3. Quando se está diante de uma solução já bastante conhecida pela Administração, já corriqueira e cuja metodologia de suprimento é estabelecida, estável e satisfatória, não há que se gastar energia de planejamento com a prospecção de novas soluções.

5.4. No presente caso, a necessidade da Unidade que solicitou a demanda se trata de um problema comum, suprido por solução bastante rotineiro e que se repete anualmente.

5.5. Ademais, não há notícias da existência de outra solução ou metodologia mais eficiente.

5.6. Em razão disso, não há razões que recomendem o levantamento de soluções no presente caso.

5.7. Além disso, este requisito não é obrigatório, a teor do Art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa preliminar dos preços dos itens a contratar a ser elaborada no ETP tem por intuito apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Essa estimativa, em sede de ETP, é um requisito obrigatório, mas que não recebeu um tratamento específico, a Lei nº 14.133/2021 não trouxe uma metodologia, requisitos mínimos, critérios e forma - como fez com o orçamento estimativo de que trata o art. 23 e seguintes e que é elaborado por oportunidade da construção do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A descrição da solução como um todo busca trazer requisitos que vão além da solução em si, considerada como o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

7.2. A não consideração da solução como um todo traz o risco de uma contratação de apenas parte da solução, com conseqüente impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.

7.3. Será exigida uma garantia do produto no ato de entrega e verificação no recebimento, se apresentar falha de rachaduras ou outros casos equivalentes o produto



será devolvido para a entrega de um outros que não apresente falhas.

7.4. No presente caso, a solução já está suficientemente descrita a partir de sua própria especificação, como consta no tópico "Dos Requisitos da Contratação", não havendo elementos adicionais a serem agregados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

8.1. O parcelamento dos itens pode ser justificado pela necessidade de garantir a viabilidade financeira, flexibilidade operacional e adequação às restrições orçamentárias enfrentadas pela instituição. Essa abordagem permite equilibrar a disponibilidade de recursos com as demandas por materiais odontológicos, garantindo a continuidade e eficácia dos serviços oferecidos à população.

8.2. A solução para a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. **Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a implementação do Registro de Preços para a futura aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à frota de veículos e máquinas do Município de Campo Grande/RN, espera-se alcançar uma série de resultados que contribuirão diretamente para a eficiência operacional, a economicidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população. A seguir, são destacados os principais resultados pretendidos:

1. **Garantia de Disponibilidade Contínua de Itens Essenciais:**

- Através do registro de preços, o município garantirá a disponibilidade contínua de pneus, câmaras de ar e protetores, permitindo a manutenção regular e preventiva da frota. Isso evitará paralisações inesperadas nos serviços públicos devido à falta de insumos, assegurando que veículos e máquinas estejam sempre operacionais.

2. **Otimização da Gestão Orçamentária:**

- A aquisição parcelada desses itens permitirá ao município ajustar os gastos conforme as necessidades reais, evitando a imobilização de recursos financeiros em estoques desnecessários. Isso resultará em uma gestão orçamentária mais eficiente, com melhor alocação de recursos públicos ao longo do período de vigência do registro de preços.

3. **Economia de Escala e Redução de Custos:**

- O processo licitatório para o registro de preços, ao promover ampla concorrência entre os fornecedores, tende a resultar em preços mais competitivos. A centralização das compras por meio do registro de preços permite que o município se beneficie de economia de escala, reduzindo os custos unitários dos pneus, câmaras de ar e protetores adquiridos.



4. **Aprimoramento da Qualidade dos Produtos e Serviços:**

- Com o registro de preços, o município terá acesso a fornecedores previamente qualificados, garantindo que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos. Além disso, a garantia de assistência técnica durante o período de validade dos produtos contribuirá para a manutenção da frota em perfeitas condições operacionais.

5. **Eficiência e Agilidade no Atendimento às Demandas:**

- O sistema de registro de preços permitirá que as aquisições sejam feitas de forma ágil, de acordo com as demandas emergentes do município. A flexibilidade para realizar pedidos conforme a necessidade possibilita uma resposta rápida às situações que exigem reposição imediata de pneus, câmaras de ar e protetores, minimizando o tempo de inatividade da frota.

6. **Transparência e Conformidade Legal:**

- O processo de registro de preços será conduzido de maneira transparente, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a lisura e a integridade das aquisições públicas. A transparência do processo reforçará a confiança da população na gestão pública e contribuirá para a manutenção da legalidade em todas as etapas da aquisição.

7. **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:**

- A preferência por produtos que atendam a critérios de sustentabilidade e a inclusão de cláusulas que incentivem práticas de responsabilidade social por parte dos fornecedores contribuirão para o desenvolvimento sustentável do município. A redução da pegada de carbono e o apoio a práticas de produção e consumo responsáveis serão resultados adicionais pretendidos com o registro de preços.

8. **Fortalecimento da Economia Local:**

- Ao considerar fornecedores locais durante o processo de licitação, o registro de preços pode contribuir para o fortalecimento da economia local, gerando empregos e fomentando o desenvolvimento econômico regional. Esse impacto positivo na economia local também é um resultado esperado e almejado.

9.2. Esses resultados pretendidos refletem os objetivos principais do registro de preços, que visam garantir a eficiência na gestão da frota municipal, a economicidade dos recursos públicos, a qualidade dos serviços prestados e o desenvolvimento sustentável do Município de Campo Grande/RN.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Muitas soluções podem demandar providências para adequação do ambiente do órgão, que são os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a



contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após sua implantação.

10.2. No presente caso, analisando o objeto e suas repercussões, **não** se constatou a existência de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

11.2. É de ser observar que as **contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundária que melhoram ou potencializam a contratação principal.

11.3. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal

11.4. No presente caso, **não se observam contratações correlatas ou interdependentes** com a solução ora objeto de planejamento.

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

11.6. É de ser observar que as **contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade.

11.7. Contratações interdependentes são condição "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal.

11.8. No presente caso, se constata a necessidade de contratação correlatas ou interdependentes com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações



públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável".

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo.

12.4. No Presente caso, a solução objeto do planejamento não apresenta risco ambiental que gere impactos e que exijam medidas mitigadoras próprias.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento.
	Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o Registro de Preço destinado à futura aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos e máquinas do Município de Campo Grande/RN, declaramos que a proposta é viável sob os seguintes aspectos:

1. **Aspecto Técnico:**

- O levantamento das necessidades realizado identificou as especificações técnicas detalhadas dos pneus, câmaras de ar e protetores que atendem às exigências da frota municipal. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores capacitados a oferecer produtos que cumprem com os requisitos de qualidade e segurança necessários, conforme as normas vigentes.

2. **Aspecto Econômico:**

- A modalidade de Registro de Preços permitirá ao município realizar aquisições parceladas, conforme a demanda, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos. A pesquisa de mercado revelou uma competitividade significativa entre os fornecedores, indicando a possibilidade de se obter condições comerciais vantajosas, com economia de escala e preços reduzidos.



3. **Aspecto Operacional:**

- A solução proposta assegura que os pneus, câmaras de ar e protetores estarão disponíveis em tempo hábil, garantindo a manutenção contínua e eficiente da frota municipal. A aquisição parcelada facilita a reposição conforme a necessidade, minimizando o risco de paradas operacionais devido à falta de insumos essenciais.

4. **Aspecto Legal:**

- O processo de registro de preços será conduzido em conformidade com a legislação vigente, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência. A modalidade licitatória escolhida assegura que todos os procedimentos sejam realizados de forma íntegra e conforme as normas aplicáveis à administração pública.

5. **Aspecto Sustentável e Social:**

- A inclusão de critérios de sustentabilidade e responsabilidade social no processo de aquisição reflete o compromisso do município com o desenvolvimento sustentável e o apoio às práticas responsáveis de produção e consumo. A preferência por fornecedores locais, quando viável, também contribuirá para o fortalecimento da economia regional.

14.2. Diante das análises técnicas, econômicas, operacionais, legais e de sustentabilidade, concluímos pela viabilidade da implementação do Registro de Preços para a futura aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores. Essa solução atenderá de maneira eficaz às necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Campo Grande/RN, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais e para o cumprimento das metas de gestão e eficiência administrativa.

Campo Grande/RN, 29 de agosto de 2024.

Antonio Arnaldo Bezerra Tavares
Secretário Municipal de Transportes